



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CONTRATO N.º 20/2017

Ref.: Pregão N.º 026/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA CARLOS FRANCISCO VALÉRIO.

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS FRANCISCO VALÉRIO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Rui Barbosa, n.º 461**, na cidade de **MAFRA/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.899.959/0001-27**, neste ato representada por, **CARLOS FRANCISCO VALÉRIO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **420.852.929-68** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão 26/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FIAT FIORINO (SINISTRADO)**, conforme relação de itens e serviços abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	pç	Braço oscilante	778,5500	778,55
2	1	un	Amortecedor dianteiro (Fiat Fiorino 1.4 ano 2015)	313,5300	313,53
3	1	un	Retrovisor Direito (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	252,0900	252,09
4	10	un	Bucha de Fixação (Fiat Fiorino, 1.4, ano 2015)	6,8800	68,80
5	1	un	Moldura Lateral (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	67,3600	67,36
6	1	un	Moldura porta direita	92,1800	92,18
7	1	un	Tampa porta objetos	211,7100	211,71
8	1	un	Difusor de ar painel principal (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	30,3600	30,36
9	1	un	Tampão de objeto fixo (Fiat Fiorino, 1.4 Ano 2015)	7,0300	7,03
10	1	un	Painel Principal (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	889,3100	889,31
11	1	un	Estrutura Direta (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	968,2000	968,20
12	1	un	Recobrimento console (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	75,2800	75,28
13	1	un	Acabamento tapete (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	38,5700	38,57
14	1	un	Anteparo proteção (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	159,8500	159,85
15	1	un	Farol direito	480,2500	480,25
16	1	un	Kit Cola Parabrisa	65,0000	65,00
17	1	un	Parabrisa (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	1.045,0700	1.045,07
18	1	un	Montante Dianteiro	556,9200	556,92
19	1	un	Reforço Inferior (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	283,7000	283,70
20	1	un	Montante Central (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	438,7800	438,78
21	1	un	Reforço Superior (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	7,7000	7,70
22	1	un	Teto externo (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	850,2600	850,26
23	1	un	Paralama dianteiro (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	353,1800	353,18
24	1	un	Estrutura Lateral (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	1.543,5600	1.543,56



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

25	1	un	Lateral Esterna (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	2.237,2100	2.237,21
26	8	pç	Bucha para moldura (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	12,4500	99,60
27	8	un	Pino Fixação Reparo (Fiat Fiorino, 1.4, ano 2015)	7,0300	56,24
28	1	un	Painel Porta Dianteira (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	281,5500	281,55
29	1	un	Maçaneta interna (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	18,3300	18,33
30	1	un	Cabo de comando (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	26,7200	26,72
31	1	un	Batente fechadura (Fiat Fiorino, 1.4, ano 2015)	40,1100	40,11
32	1	un	Dispositivo Cilindro (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	41,9700	41,97
33	1	un	Fechadura Mecânica (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	132,9200	132,92
34	1	un	Maçaneta externa	65,0200	65,02
35	1	un	Guarnição da porta (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	152,4800	152,48
36	1	un	Antero Água Porta (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	56,8500	56,85
37	1	un	Calha Guia Posterior (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	33,7800	33,78
38	1	un	Mecanismo Manual (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	160,1400	160,14
39	1	un	Calha Guia ant (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	24,8700	24,87
40	1	un	Guarnição Interna Vidro (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	40,7300	40,73
41	1	un	Guarnição Externa Vidro (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	42,9600	42,96
42	1	un	Guarnição Direito Contorno (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	102,3800	102,38
43	1	un	Vidro Porta Lateral (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	192,0400	192,04
44	1	un	Porta lateral direita (Fiat Fiorino, 1.4, Ano 2015)	1.911,3800	1.911,38
45	1	srv	Serviço de Mecânica	373,3300	373,33
46	1	srv	Serviços gerais de elétrica	376,6700	376,67
47	1	srv	Serviços de funilaria e pintura	3.955,4800	3.955,48

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 026/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente vistada indicando o aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

3.3.90.30.39.99 - 3962; 3.3.90.39.19.05 - 4407; 3.3.90.39.19.04 - 2457 e 3.3.90.39.19.07 - 4409

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

5.3 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 - Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 11 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FRANCISCO VALÉRIO
Proprietário

TESTEMUNHA(S):

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e
Comércio